

Lei n.: 0900/70

MODIFICA A LEI N.731, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 731, de 27 de dezembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“A taxa de estacionamento será, a partir da publicação da presente lei de Cr\$0,50 (cinquenta centavos) por veículo, permanecendo os mesmos preços atuais, para as taxas de utilidades e expediente;”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 24 de agosto de 1970.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1605 de 03/09/1970